



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 042/2017

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para o cargo de Operário, 02 (duas) vagas, com carga horária de 43h20min (quarenta e três horas com vinte minutos) semanais.

Art. 3º O prazo máximo da contratação será de até 1 (um) ano, prorrogável por no máximo igual período, a critério da Administração, e visando o interesse público.

Art. 4º As vantagens concedidas ao contratado serão as previstas pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que trata do Regime Jurídico Único, bem como do respectivo Plano de Carreira da categoria.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

Irineu Possamai

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 042/2017

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) Operários, em caráter emergencial, por excepcional interesse público, com carga horária de 43h20min (quarenta e três horas e vinte minutos).

O Município detém no seu Plano de Carreira, 08 vagas para o cargo de provimento efetivo de Operário, sendo que 06 (seis) estão ativos.

Foi firmado concurso para o cargo, em comento, no entanto, apenas um candidato fora aprovado. Foi acionado para assumir a vaga existente mas não aceitou o encargo.

Nesse norte, o pedido para a contratação de profissionais no cargo de operário, deu-se por solicitação do Vice-Prefeito designado a ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação informando da necessidade da chamada desses profissionais para suprir a falta de funcionários a atender as demandas existentes. se ao fato de I na área dar andamento ao atendimento da alta demanda existente não suportada, apenas, pelos profissionais ativos.

A contratação desses profissionais não apenas facilitará o andamento dos trabalhos sem prejuízo ao interesse público mas, também, salutar mencionar que as tarefas relativas a área operária é de suma importância para a execução prática dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de obras e demais serviços correlatos.

Sendo assim, visando a manutenção da prestação desse serviço, o Município, nos termos do art. 37, IX, da CF/88 não vê outra alternativa a não ser utilizar as linhas da contratação emergencial para atender a natureza dessas demandas, já que não temos mais candidatos para proceder a chamada por concurso, sendo que, no último validado, apenas, um candidato fora aprovado, como dantes mencionado.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto-financeiro, pois, de acordo com o artigo 16, § 2º da Lei Municipal n.º 790/2016- Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

obrigatório continuado e tampouco ultrapassa- cada contratação individualmente – o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Cargo	Vencimento Básico por 43h20min horas	Vencimento Período	13º Salário	1/3 Férias	Encargos 21%	Despesa Total
01 Operário	1.322,38	15.868,56	1.322,38	440,79	3.332,40	20.964,13
01 Operário	1.322,38	15.868,56	1.322,38	440,79	3.332,40	20.964,13

Menor Padrão de Vencimentos	Limite por evento (50 vezes)
R\$ 1.322,38	R\$ 66.119,00

Pelo ora exposto, aguardamos aprovação de mais esse projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

Irineu Possamai
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal